



EDITAL CMDCA Nº 128/2020

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecendo que o CMDCA deverá fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonados;

Considerando a Resolução n.º 05/2011 e Resolução CMDCA Nº. 132/2020, dispondo que 20% (vinte por cento) dos recursos arrecadados pelo FMDCA deverá ser destinado, em cada exercício, no acolhimento, sob forma de guarda de criança e de adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a necessidade de auxílio emergencial aos serviços de acolhimento em razão da Pandemia de COVID-19, conforme Ofício SASDH Nº. 58/2020 de 05 de junho de 2020;

Considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária virtual realizada no dia 16 de junho de 2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana (CMDCA), considerando sua função deliberativa e controladora das ações da Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.299/2012, conforme foi deliberado em reunião extraordinária virtual realizada no dia realizada no dia 28 de julho de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a aprovação dos Planos de Trabalho e as Memórias de Cálculos apresentados pelas OSCs abaixo descritas, para serem financiadas com recursos depositados no FMDCA por contribuintes do imposto de renda, com base no incentivo fiscal previsto no Art. 260 da Lei nº. 8.069/90, visando a realização de ações para atendimento de crianças e adolescentes atendidas, cuja necessidade foi ocasionada pela Pandemia COVID-19.

OSC	VALOR
AAMA – Associação Americanense de Acolhimento	21.971,04
COASSEJE – Casa de Orientação e Assistência Social Seareiros de Jesus	51.766,61
TOTAL	72.737,65

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos desde 16 de junho de 2020.

Americana, 28 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA PIRASSOLI BRÁS CONTE
Presidente